



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO E SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	
CNPJ nº.:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Pessoa para contato:	

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cotegipe e a sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [cmcotegipe@hotmail.com](mailto:cmcotegipe@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cotegipe-Ba, 22 de fevereiro de 2021.

**ALEX DE MATOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

I – REGÊNCIA LEGAL: <b>Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006; e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores. E demais normas legais vigentes.</b>		
II – UNIDADE INTERESSADA: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>		
III – MODALIDADE: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021</b>	IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO: <b>Nº. 016/2021</b>	
V – TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MENOR PREÇO</b>	VI – REGIME DE EXECUÇÃO: <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>		
VIII – OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO E SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
IX – LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>DATA: 04 DE MARÇO DE 2021. HORA: 09:00</b>		
X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>01.01.000</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	<b>01.031.001.2.001</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
XI – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: <b>O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE: <a href="http://portaldatransparencia.camaradecotegipe.ba.gov.br/licitacoes/">http://portaldatransparencia.camaradecotegipe.ba.gov.br/licitacoes/</a>; ou PODERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL: <a href="mailto:cmcotegipe@hotmail.com">cmcotegipe@hotmail.com</a>, CONFIRMANDO A SOLICITAÇÃO PELO TEL. (077) 3621-247. OU SER RETIRADO EM SUA SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 41, BAIRRO CENTRO, COTEGIPE-BA, NOS DIAS ÚTEIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NO MESMO ENDEREÇO.</b>		
XII – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:  <b>ALEX DE MATOS OLIVEIRA</b> Portaria nº. 008, de 04 de JANEIRO de 2021, publicada no portal oficial da Câmara Municipal. ( <a href="http://camaradecotegipe.ba.gov.br/">http://camaradecotegipe.ba.gov.br/</a> )		



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO E SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - A licitação será realizada para um único item, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	
		VEÍCULO	MESES
1	Locação de veículo, pequeno porte, em perfeito estado de uso e conservação com idade não superior a 4 anos, quilometragem livre, IPVA exigível quitado e franquia de seguro compreensivo embutido. Modelo: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas em todas as portas com controle remoto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de alarme antifurto; equipada com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. (LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA).	01	12

**1.3 - As especificações e quantidades detalhada dos serviços, objeto deste edital constam no Termo de Referência (anexo I) e formulário de Proposta de Preços (anexo II), qual faz parte integrante deste Edital.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Cotegipe/BA;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cotegipe/BA.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

**3.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento oficial de identificação com foto e os seguintes documentos:**

- Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação (modelo anexo IV);
- Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 3.6;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** cédula de identidade dos sócios ou empresário individual; e
  - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
  - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, salvo se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, que fica dispensada da apresentação do inciso I, da alínea “c” e “d” do subitem 3.2.

**3.3** - A não entrega da Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação exigida no subitem 3.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.4** - A não entrega dos documentos de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação diferente do exigido no subitem 3.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**3.5** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.5.1** - Cada responsável supracitado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (modelo anexo VI), somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7** - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 3.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**3.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**3.8** - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.1** - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ENVELOPE II – DOC. DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**4.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio da Câmara Municipal de Cotegipe/BA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**4.3** - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por servidores efetivos da Gerência Administrativa da Câmara Municipal, poderá ser efetuada também em horário de expediente (08:00 às 12:00 horas (horário local)), na sala de licitações da Câmara Municipal, situada na Rua Barão de Cotegipe, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

**4.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**4.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.6** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**4.7** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**4.8** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**4.9** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

---

**5.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Cotegipe, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** - Descrição das características dos serviços deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

**III** - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**5.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 5.1, inciso III, deste Edital.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório.

**5.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**5.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**5.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

---

**6.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **6.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.2.1** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto desta licitação, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

**6.2.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**6.2.3** - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**6.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

**6.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Lei nº. 12.440/2011.

### **6.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**6.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição).

### **6.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

**6.4.1** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de fornecimentos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

### **6.5 - Documentação complementar:**

**6.5.1** - Declaração da Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo anexo V).



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**6.5.2** - Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

## 7. DO JULGAMENTO

---

**7.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço do objeto deste Edital.

**7.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**7.1.2** - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

**7.1.2.1** - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**7.1.2** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº. 02 "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**7.2** - Etapa de Classificação de Preços:

**7.2.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**7.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**7.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço GLOBAL e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.2.4.1** - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 7.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**7.2.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**7.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**7.2.8** - O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o objeto a ser adquirido.

**7.2.9** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para esse objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**7.2.11** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.2.12** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**7.2.13** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**7.2.14** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**7.2.15** - Nas situações previstas nos subitens 15.2.10 e 15.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**7.2.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

**7.2.17** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**7.2.18** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.3** - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 7.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

**7.4.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 7.2 e 7.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**7.4.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**7.4.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**7.4.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**7.4.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**7.4.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**7.4.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cotegipe, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal para apreciação e parecer, e em caso de desprovisionamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

**8.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**8.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cotegipe.

**8.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## 9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

**9.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**9.2** - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**9.3** - O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

**9.4** - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.5** - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## 10. DO PREÇO E DO REAJUSTE

**10.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 5.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**10.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**10.2.1** - No caso de pedido do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Cotegipe, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica desta casa para o devido parecer.

## 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**11.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>01.01.000</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	<b>01.031.001.2.001</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 12. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1** - Os critérios para entrega e prestação dos serviços obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e II (minuta contratual);

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** - As condições de pagamento obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e II (minuta contratual).

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**14.1** - As condições para as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e II (minuta contratual).

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- e. não manter a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotegipe, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.5** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.6** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta contratual (anexo III).

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**16.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando no endereço discriminado no item 4.3 deste edital, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que não serão recebidas solicitações via e-mail, desta forma cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**16.3** - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**17.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 17.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**17.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cotegipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.6** - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**17.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**17.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cotegipe/BA.

**17.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**17.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**17.11** - Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação;

**Anexo V** - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

**Anexo VI** - Carta de Credenciamento;

**Anexo VII** - Declaração do Representante Legal da Empresa Lei 123/06.

Cotegipe-Ba, 22 de fevereiro de 2021.

**ALEX DE MATOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## **TERMO DE REFERÊNCIA** **Locação de Veículo sem Motorista** **Processo Administrativo nº. 016/2021**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do processo administrativo nº. 016/2021, conforme especificações, quantitativos e condições aqui definidas.

1.2 - Licitação / Modalidade: Pregão Presencial.

1.2.1 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1.2.2 - Tipo de licitação e julgamento: Menor preço Global.

1.2.3 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global.

1.2.4 - Tipo locação: Mensal.

### **2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, incluindo seguro e sem franquia de quilometragem, conforme especificações deste termo.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Esta contratação visa o transporte de servidores e funcionários em serviço, e de materiais e documentos da Câmara Municipal, no desempenho das atividades operacionais, administrativas e legislativas, considerando a realização de itinerantes em setores deste município e/ou em diligências no município de Barreiras/BA, polo comercial da Região Oeste da Bahia, frequentemente percorrido para a prestação de serviços públicos prestados por parte do Legislativo.

### **4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - O julgamento do objeto será realizado para um único item, conforme veículo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	
		VEÍCULO	MESES
1	Locação de veículo, pequeno porte, em perfeito estado de uso e conservação com idade não superior a 4 anos, quilometragem livre, IPVA exigível quitado e franquia de seguro compreensivo embutido. Modelo: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas em todas as portas com controle remoto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de alarme antifurto; equipada com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. (LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA).	01	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



4.2 - Para efeito de remuneração o período mensal para locação do veículo corresponderá a média de 22 (vinte e duas) diárias por mês. Permanecendo o veículo à disposição da Contratante para prestação de serviços pelo período de segunda-feira à sexta-feira.

4.3 - No mercado de trabalho para contratação de serviços para locação de veículos, existem diferentes unidades de fornecimento do serviço: KM; KM/RODADO; HORA; DIÁRIA; MESES; UNIDADE; EVENTO E SERVIÇO. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência a unidade de fornecimento adotada será mensal, estando incluso todos os custos envolvidos para a prestação dos serviços, com exceção do combustível, motorista e multa de trânsito.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, e apresentados na forma da Lei:

- a. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 - O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Cotegipe, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA.

6.2 - Os itinerários serão definidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as necessidades dos serviços. A empresa executará os serviços com a disponibilização do veículo descrito no item 4 deste termo, todos os dias da semana, compreendendo uma média mensal de 22 (vinte e duas) diárias por mês.

6.3 - O prazo máximo para entrega do objeto pretendido é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço/entrega devidamente assinada.

6.4 - A locação será mensal, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e do motorista.

6.5 - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas por parte da CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Fornecer o veículo legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;
- b. Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período, certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- c. O veículo deverá possuir seguro compreensivo, sem franquia para contratante;
- d. É vedada à contratada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- e. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Ficar responsável pela regularidade documental do veículo, pelas obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, que correrão por conta da Contratante;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- h. Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento do veículo, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a Contratante se responsabilize pelo ônus correspondente;
- i. Executar as manutenções preventiva e corretiva do veículo, conforme manual de funcionamento do veículo;
- j. Substituir de forma imediata o veículo que não atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- k. O prazo para substituição é de 48hs, para veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização e incompatível com o apresentado na proposta de preços;
- l. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o agente público devidamente habilitado para condução do veículo, e que será responsabilizado pelo mau uso do veículo, bem como por quaisquer infrações de trânsito sob a sua condução, com responsabilidades e ressarcimentos, conforme definidas na legislação em vigor;
- b) Fiscalizar e aplicar as sanções previstas no contrato;
- c) Caberá à CONTRATANTE a guarda do veículo locado, em sua dependência ou no lugar por ela determinado;
- d) O veículo disponibilizado pela CONTRATADA poderá ser identificado através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a CONTRATANTE todos os custos inerentes a este serviço;
- e) É de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com abastecimento do veículo e multas de trânsito;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

## **10. DO PAGAMENTO:**

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



10.1 – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, CNPJ nº. 63.079.305/0001-50, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 – A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

10.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4 – O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11. REAJUSTE E REVISÃO:**

11.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

11.2 - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste instrumento contratual.

12.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.1.1 – A fiscalização exercida sobre os serviços deste objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **14. DISPOSIÇÃO FINAL:**

Eu, UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA, Diretor Financeiro, conferir o presente termo e o subscrevo.

Cotegipe-Ba, 25 de janeiro de 2021.

**UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA**

Portaria nº. 001/2021

Diretor Financeiro

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**OBS.: (em papel timbrado da EMPRESA)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:	
FONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA COMERCIAL MENOR PREÇO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE		UNIT. (mensal) (R\$)	TOTAL (mensal) (R\$)
		VEÍCULO	MESES		
1.	Locação de veículo, pequeno porte, em perfeito estado de uso e conservação com idade não superior a 4 anos, quilometragem livre, IPVA exigível quitado e franquia de seguro compreensivo embutido. Modelo: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas em todas as portas com controle remoto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de alarme antifurto; equipada com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. (LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA).	01	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

### OBSERVAÇÕES:

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

2- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

- I. **CONTRATANTES:** **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Major Claro, nº. 158, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.752.451/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. JOEL DO BONFIM ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 961.380.765-91 e da Carteira de Identidade RG nº. 933757433 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, s/nº., Bairro Centro, Distrito Taguá, Cotegipe/BA, e a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **SR. JOEL DO BONFIM ALVES**, Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do **PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. \_\_\_\_/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa do ramo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO E SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**1.2 -** Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	
		VEÍCULO	MESES
1	Locação de veículo, pequeno porte, em perfeito estado de uso e conservação com idade não superior a 4 anos, quilometragem livre, IPVA exigível quitado e franquia de seguro compreensivo embutido. Modelo: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas em todas as portas com controle remoto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de alarme antifurto; equipada com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. (LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA).	01	12

**1.3 -** Para efeito de remuneração o período mensal para locação de veículo corresponderá a média de 22 (vinte e duas) diárias por mês. Permanecendo o veículo à disposição da Contratante para prestação de serviços pelo período de segunda-feira à sexta-feira.

**1.4 -** A contratação do objeto deste termo a unidade de fornecimento será na forma mensal, estando incluso todos os custos envolvidos para a prestação dos serviços, com exceção do combustível, motorista e multa de trânsito.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**1.5** – A contratação adotará como regime de execução: empreitada por preço global.

## ***CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA***

---

**2.1** – O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Cotegipe, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA.

**2.2** – Os itinerários serão definidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as necessidades dos serviços. A empresa executará os serviços com a disponibilização do veículo conforme termo de referência, todos os dias da semana, compreendendo uma média mensal de 22 (vinte e duas) diárias por mês.

**2.3** - O prazo máximo para entrega do objeto pretendido é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço/entrega devidamente assinada.

**2.4** - A locação será mensal, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e do motorista.

**2.5** – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas por parte da CONTRATANTE.

## ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES***

---

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o veículo legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;
- b. Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período, certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- c. O veículo deverá possuir seguro compreensivo, sem franquias para contratante;
- d. É vedada à contratada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante;
- e. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Ficar responsável pela regularidade documental do veículo, pelas obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, que correrão por conta da Contratante;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- h. Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento do veículo, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a Contratante se responsabilize pelo ônus correspondente;
- i. Executar as manutenções preventiva e corretiva do veículo, conforme manual de funcionamento do veículo;
- j. Substituir de forma imediata o veículo que não atender às condições estabelecidas neste termo, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- k. O prazo para substituição é de 48hs, para veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização e incompatível com o apresentado na proposta de preços;
- l. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Indicar o agente público devidamente habilitado para condução do veículo, e que será responsabilizado pelo mau uso do veículo, bem como por quaisquer infrações de trânsito sob a sua condução, com responsabilidades e ressarcimentos, conforme definidas na legislação em vigor;
- b. Fiscalizar e aplicar as sanções previstas no contrato;
- c. Caberá à CONTRATANTE a guarda do veículo locado, em sua dependência ou no lugar por ela determinado;
- d. O veículo disponibilizado pela CONTRATADA poderá ser identificado através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a CONTRATANTE todos os custos inerentes a este serviço;
- e. É de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com abastecimento do veículo e multas de trânsito;
- f. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

## **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXX (\_\_\_\_\_), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXXXX (\_\_\_\_\_), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável, assegurando-se para sua quitação um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do atesto.

**4.2** – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		VEÍCULO	MESES		

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



1.	Locação de veículo, pequeno porte, em perfeito estado de uso e conservação com idade não superior a 4 anos, quilometragem livre, IPVA exigível quitado e franquia de seguro compreensivo embutido. Modelo: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas em todas as portas com controle remoto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de alarme antifurto; equipada com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. (LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA).	01	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$					

**4.3** - No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, CNPJ nº. 63.079.305/0001-50, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**5.2** - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

**5.3** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**5.4** - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

**5.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 5.1 deste edital, fixo e irremovível.

**6.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**6.2.1** - No caso de pedido do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Cotegipe, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica desta casa para o devido parecer.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>01.01.000</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	<b>01.031.001.2.001</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.
- Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste instrumento contratual.

**9.3** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.4** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**9.5** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

**10.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3** – No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.1.1** – Competirá a CONTRATANTE através do servidor em exercício o Sr. UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos, nomeado através da Portaria nº. 009/2021, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato nº. \_\_\_\_/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Integra o presente instrumento contratual como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no Processo Administrativo nº. 016/2021, por meio do Pregão Presencial nº. 001/2021, e em especial aos anexos I e II da Solicitação de despesa nº. 016/2021, e a proposta financeira da Contratada.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



13.2 – As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Cotegipe-Ba, 00 de (mês) de 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA  
FISCAL DE CONTRATO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 001/2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021, promovido pela Câmara Municipal de Cotegipe-Ba, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, incluindo seguro e sem franquias de quilometragem, conforme quantitativos e especificações do termo de referência, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- não está impedida de licitar com o Município de Cotegipe-Ba;
- conhece, atende e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório; e
- não possui nenhum vínculo com o órgão responsável pelo presente Pregão, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs. Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 001/2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs.: Imprimir em papel timbrado da EMPRESA e ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO VI CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 001/2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Câmara Municipal de COTEGIPE, na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021, podendo, inclusive, formular oferta e lances verbais de preço, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação. Esta Procuração deve conter Reconhecimento de Firma da assinatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 001/2021
---	--------------------

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação. Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.